



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

**DECRETO Nº. 9.376 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 31.777,28** (trinta e um mil setecentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos), autorizado pela Lei nº. 3.394 de 22 de dezembro de 2020.

**VALDEMIR APARECIDO DOS SANTOS**, Vice-Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, em exercício, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**” nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipais	
3.3.90.36.00.00.1491 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	3.800,00
PESSOA FÍSICA	
3.3.72.32.00.00.1303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	20.877,28
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2.040. Manter o CAPS – Centro de Atenção Psicossocial	
3.1.90.16.00.00.1494 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL	2.000,00
CIVIL	
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
001. GABINETE DA VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.060. Manter o Gabinete da Secretaria de Viação e Serviços Públicos	
3.1.90.94.00.00.1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00
TRABALHISTAS	
09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
003. DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
2.073. Manter Parques, Praças e Jardins	
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00

**Art. 2º** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto será resultante dos cancelamentos das seguintes dotações orçamentárias:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipais	
3.3.90.30.00.00.1491 MATERIAL DE CONSUMO	3.800,00
3.3.90.39.00.00.1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	15.000,00
PESSOA JURÍDICA	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

---

3.3.91.39.00.00.1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	5.877,28
PESSOA JURÍDICA	
2.040. Manter o CAPS – Centro de Atenção Psicossocial	
3.1.90.94.00.00.1494 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
TRABALHISTAS	
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
001. GABINETE DA VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.060. Manter o Gabinete da Secretaria de Viação e Serviços Públicos	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	100,00
PESSOA FÍSICA	
09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
003. DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
2.073. Manter Parques, Praças e Jardins	
3.3.90.40.00.00.1000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA	5.000,00
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,  
Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2021, 78º da Emancipação Política.

**VALDEMIR APARECIDO DOS SANTOS**  
**Vice - Prefeito Municipal**